



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

<b>PROCESSO Nº</b>	029/2016
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº</b>	003/2016
<b>CADASTRAMENTO</b>	26/04/2016
<b>VISITA TÉCNICA</b>	Agendada
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	02/05/2016
<b>HORÁRIO</b>	14h00m
<b>LOCAL</b>	Sala de Licitações Rua Oito, 650 – Nova Canaã Paulista/SP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, com sede na Rua Oito, 650, Centro, através do Prefeito Municipal, Senhor Silvano Cezar Moreira, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes à matéria do presente edital.

Os prazos de CADASTRAMENTO e entrega dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as entregas intempestivas.

#### **CADASTRAMENTO**

Em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 22, os interessados deverão estar cadastrados até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, ou seja, até as **16h00m do dia 26 de abril de 2016**.

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

Os envelopes “01 – DOCUMENTAÇÃO” e “02 – PROPOSTA” deverão ser protocolados no Paço Municipal sito a Rua Oito, 650, Centro, nesta cidade de Nova Canaã Paulista/SP até as **13h30m do dia 02 de maio de 2016**.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES**

O início da abertura do envelope “01 - DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá às **14h00m do dia 02 de maio de 2016**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no mesmo endereço acima mencionado, seguido pela abertura do envelope “02 - PROPOSTA”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente impedida de participar da presente licitação.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Estádio Municipal Arlindo Gonçalves de Aguiar, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico que são partes integrantes deste edital.

#### **2 - DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA E CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### 2.1 Visita Técnica

2.1.1 A visita técnica é obrigatória e deverá ser efetuada por profissional devidamente credenciado pela empresa.

2.1.2 A visita técnica se realizará até o dia **26 de abril de 2016**, devendo a referida visita ser agendada com antecedência, no Setor de Licitações, pelo telefone (17) 3681 8000, de segunda a sexta-feira das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

2.1.3 No horário agendado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para acompanhar e atestar as visitas.

2.1.4 Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, que deverá ser entregue no ato da visita ao Setor de Licitação.

2.1.5 A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Departamento de Obras e Serviços, e deverá apresentá-lo no envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO”.

2.1.6 Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens 2.1.1 ao 2.1.4.

### 2.2 Caução de Participação

2.2.1 As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de R\$ 1.508,46 (**um mil e quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos**), ou seja, 1% (**um por cento**) do valor global orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (**cento e vinte**) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme Art. 31, inc. III e Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

2.2.2 A garantia deverá ser protocolizada ou recolhida na tesouraria municipal até as **13h30m do dia 02 de maio de 2016** localizada na sede da Prefeitura, como condição para participação e o comprovante de sua prestação deverá constar do envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO”.

2.2.3 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária ou na própria tesouraria municipal, a critério da prefeitura.

2.2.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (**Art. 61, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal**).

2.2.5 A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (**Art. 31 da Lei Federal nº 8666/93**) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

2.2.6 A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

2.2.7 As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

2.2.8 A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (**dez**) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

2.2.9 Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres públicos municipais, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista.

2.2.10 Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 120 (**cento e vinte**) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

### **3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTAS deverão ser protocolados no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**  
**Envelope 01 – Documentação**  
Processo nº 029/2016  
Tomada de Preços nº 003/2016  
(nome do proponente)

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**  
**Envelope 02 – Proposta**  
Processo nº 029/2016  
Tomada de Preços nº 003/2016  
(nome do proponente)

3.1.2 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Rua Oito, 650 – Centro  
CEP 15.773-000 – Nova Canaã Paulista/SP

#### **Setor de Licitações**

Processo nº 029/2016  
Tomada de Preços nº 003/2016

(nome do proponente)

3.1.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.1.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público.

3.2 - O envelope com os documentos para cadastramento deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **3.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)**

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

### **3.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)**

- a) Comprovação de registro da empresa-licitante e seus respectivos técnicos junto ao CREA/CAU dentro de sua validade na data da apresentação da proposta;
- b) Dentre os responsáveis técnicos perante o CREA/CAU, deverá haver pelo menos um profissional devidamente qualificado;
- c) Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, devidamente registrado no órgão competente CREA/CAU, nos quais se indiquem a execução, no mínimo, dos seguintes serviços (Súmula nº 24 do TCE):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

SERVIÇOS	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE 50%
2.1 Execução de brocas de concreto armado diâmetro 25 cm	48,00	24,00
2.5 Execução de alvenaria em bloco cerâmico esp. 14 cm	127,95	63,98
3.1 Colocação de alambrado em tela de aço galvanizado e montante de 2”	450,00	225,00
3.2 Alambrado em tela de aço galvanizado de 2”, montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00m de altura	240,00	120,00

- d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissionais de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT (**Certidão de Acervo Técnico**), que comprovem que os profissionais de engenharia civil tenham executado ou participado da execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital, relativamente às seguintes parcelas mais relevantes dos serviços:

SERVIÇOS
Execução de brocas de concreto armado diâmetro 25 cm
Execução de alvenaria em bloco cerâmico esp 14 cm
Colocação de alambrado em tela de aço galvanizado e montante de 2”
Alambrado em tela de aço galvanizado de 2”, montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00m de altura

- e) O vínculo profissional dos engenheiros com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. (**Súmula nº 25 do TCE**)

### 3.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- c) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- d) Comprovação de capital social igual ou superior a R\$ 15.084,56 (**quinze mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos**), 10% (**dez por cento**) do valor estimado, até a data designada para abertura das propostas, admitida à atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
- 1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
  - 2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
  - 3) Balanço apresentado na forma da lei, devidamente assinado por contador, com firma reconhecida.

### 3.2.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **(Anexo IV)**
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; **(Anexo V)**
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **(Anexo VI)**
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que concorda e aceita os termos do edital. **(Anexo VII)**

3.3 As Certidões apresentadas para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade, caso não haja prazo de validade especificado, terão validade por **sessenta dias contados** a partir da data de sua expedição.

3.4 - De posse dos documentos a Comissão Permanente de Licitações fará análise detalhada e emitirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que deverá ser entregue no envelope “01 - DOCUMENTAÇÃO” na mesma data da apresentação do envelope “02 – PROPOSTA”, bem como as Certidões que por ventura estiverem vencidas.

3.5 - O **ENVELOPE 02 – PROPOSTA** deverá conter os itens devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na qual devem ser, obrigatoriamente, indicados:

3.5.1 - Nome do Proponente;

3.5.2 - Endereço completo;

3.5.3 - Prazo de validade da proposta; **(não inferior a sessenta dias)**

3.5.4 - Prazo para conclusão dos serviços; **(não superior à noventa dias)**

3.5.5 - Condições de pagamento: o pagamento será efetuado pela Administração nas opções ofertadas e constantes da proposta;

3.5.6 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente com no máximo dois dígitos após a vírgula, para os itens e subitens da proposta com base nas especificações constantes do Memorial Descritivo;

3.5.7 - Deverá ainda estar contido no envelope “02 – PROPOSTA”, o Cronograma Físico-Financeiro, com detalhamento das etapas de execução da obra, obedecido às especificações constantes no projeto, para as quais o preço deverá ser proporcional ao seu objeto, correspondendo à prestação efetiva dos serviços/obra, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

3.5.8 - Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor constante da planilha orçamentária, ou seja, R\$ 150.845,59 **(cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

### **4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 - A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **menor preço global**.

4.2 - Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.2.1 - A Comissão Permanente de Licitações convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% **(dez por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.2.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.2.1.

4.2.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.2.1.

4.2.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência a outra empresa.

4.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de enquadramento feita em papel timbrado assinado pelo seu representante legal e pelo contador da empresa. **(Anexo V)**

4.3 - No caso de empates entre duas ou mais licitantes, e estas não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

4.4 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

### **5 - DO PROCEDIMENTO**

5.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá a análise do envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO” contendo o Certificado de Registro Cadastral – CRC (**juntamente com as certidões vencidas**) e do envelope “02 – PROPOSTA” e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

5.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório. **(Anexo II)**

5.3 - No caso de representação, deverá o procurador apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2 e 5.3, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 - O representante/ procurador deverá apresentar original ou cópia autenticada do protocolo que confirma a entrega do comprovante de recolhimento da garantia da proposta no valor de R\$ 1.508,46 (**um mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos**).

5.6 - O representante/ procurador deverá apresentar atestado de inspeção do local (**visita técnica**), o qual comprove que a empresa licitante realizou a visita técnica.

5.7 - O representante/ procurador deverá apresentar declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e se sujeita a todos os termos e condições do presente Edital; **(Anexo VII)**

5.8 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, e-mail ou fac-símile.

5.9 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Permanente de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até **dez dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo setor competente.

6.2 - As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias úteis após** a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista através de cheque nominal à contratada ou através de transferência bancária, a critério da administração municipal.

6.4 - Os pagamentos serão condicionados a disponibilidade dos recursos repassados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

### **7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

7.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do termo de contrato.

### **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 05 (**cinco**) dias úteis antes da abertura das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (**dois**) dias úteis quando se tratar de licitante, devendo ser protocoladas no Paço Municipal, sito a Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista/SP.

8.2 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

8.3 - Os documentos, as páginas da proposta de preços, envelope e a ata das sessões deverão ser rubricadas, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

8.4 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente na presente licitação.

8.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

8.6 - Fica expressamente reservada a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.7 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento de 2016: **02.18.00** – Prefeitura/ Departamento de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo; 27.812.0270.1018.0000 – Reforma e Ampliação Estádio Municipal Arlindo G. de Aguiar; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha 326.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

8.8 - Aplica-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

8.9 - A pasta técnica, contendo o edital e seus anexos, será fornecida pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, mediante o pagamento de taxa de R\$ 100,00 (**cem reais**) devendo ser recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou gratuitamente, de forma eletrônica desde que a empresa forneça CD virgem para gravação.

8.9.1 - O prazo para retirada da pasta técnica encerrar-se-á as **16h00m do dia 26 de abril de 2016**.

8.10 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Oito, 650, no horário comercial, até um dia antes da abertura das propostas, ou, pelo Fone/Fax (17) – 3681 8000.

### **9 – ANEXOS**

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I** Projeto; Memorial descritivo; Planilha orçamentária; Cronograma físico/financeiro;
- Anexo II** Carta de Credenciamento;
- Anexo III** Carta de Superveniência;
- Anexo IV** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V** Declaração de Enquadramento de EPP e ME;
- Anexo VI** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VII** Declaração de que Aceita e Concorde com Edital e;
- Anexo VIII** Minuta do Contrato.
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação

Nova Canaã Paulista/SP, 07 de abril de 2016.

**SILVANO CEZAR MOREIRA**  
Prefeito Municipal



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA***

---

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **ANEXO I**

- ✓ Projeto;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Cronograma físico/financeiro



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA***

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **ANEXO II CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

**Referente:** Processo nº 029/2016  
Tomada de Preços nº 003/2016

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., vem através da presente, credenciar o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

#### **Observação**

3. O credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
4. No caso do ato constitutivo, estatuto ou contrato social determinar que a administração da empresa será exercida conjuntamente pelos sócios, a falta de qualquer assinatura invalida o credenciamento para fins deste processo licitatório.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA***

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **ANEXO III CARTA DE SUPERVENIÊNCIA**

À  
Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

**Referente:** Processo nº 029/2016  
Tomada de Preços nº 003/2016

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, nos termos do artigo 32 e §§ da Lei Federal nº8.666 de 21/06/93, que fica ciente de seu dever de informar a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista acerca de qualquer fato impeditivo superveniente que possa comprometer sua habilitação na Tomada de Preços nº 003/2016.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

**Referente:** Processo nº 029/2016  
Tomada de Preços nº 003/2016

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA***

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

**Referente:** Processo nº 029/2016  
Tomada de Preços nº 003/2016

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Nome e assinatura do contador)



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA***

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

**Referente:** Processo nº 029/2016  
Tomada de Preços nº 003/2016

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

....., CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Tomada de Preços nº 003/2016 e seus anexos. **DECLARA**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA***

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL**

À  
Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

**Referente:** Processo nº 029/2016  
Tomada de Preços nº 003/2016

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista

....., CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Tomada de Preços nº 003/2016 e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **ANEXO VIII MINUTA CONTRATO PROCESSO Nº 029/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 65.711.954/0001-58, com sede à Rua Oito, 650, Centro, na cidade de Nova Canaã Paulista/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Silvano Cezar Moreira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Senhor ....., de ora em diante denominada CONTRATADA, por força da Tomada de Preços nº 003/2016, do parecer da Comissão Permanente de Licitações e sua homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Estádio Municipal Arlindo Gonçalves de Aguiar, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico.

#### **2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto da obra, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos os termos do memorial descritivo.

#### **3 - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente contrato terá vigência de cento e vinte dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

#### **4 - DO PREÇO**

4.1 - O preço total para a prestação de serviços, objeto deste contrato será de R\$ ...

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

4.3 - As despesas resultantes do presente contrato, no valor previsto em 4.1, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento de 2016: **02.18.00** – Prefeitura/ Departamento de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo; 27.812.0270.1018.0000 – Reforma e Ampliação Estádio Municipal Arlindo G. de Aguiar; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha 326.

#### **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços ora contratados no prazo de noventa dias contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por decisão fundamentada.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até **dez dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo setor competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

6.2 - As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias úteis após** a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista através de cheque nominal à contratada ou através de transferência bancária.

6.4 - Os pagamentos serão condicionados a disponibilidade dos recursos repassados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

### **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** é responsável também pelos produtos empregados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões.

### **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 - O não cumprimento dos prazos determinados pela **CONTRATANTE**, importará na aplicação à **CONTRATADA**, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A **CONTRATADA**, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, pelo prazo desde já fixado em vinte e quatro meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de dez por cento sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **10 - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/3 e suas alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no serviço contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplica-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

### **12 - DA TOLERÂNCIA**

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **13 - DO FORO**

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Nova Canaã Paulista/SP, (dia) de (mês) de 2016.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

CONTRATANTE

**Silvano Cezar Moreira**

Prefeito Municipal

**(EMPRESA)**

CONTRATADA

**(Representante)**

Proprietário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 8000 CEP 15.773-000

### **ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)**

**Contratante** Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

**Contratada**

**Contrato nº**

**Objeto** Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Estádio Municipal Arlindo Gonçalves de Aguiar, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico

**Advogados**

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Canaã Paulista/SP, ..... de ..... de 2016.

---

**Contratante**

---

**Nome e Cargo**

---

**e-mail Institucional**

---

**e-mail Pessoal**

---

**Assinatura**

---

---

**Contratada**

---

**Nome e Cargo**

---

**e-mail Institucional**

---

**e-mail Pessoal**

---

**Assinatura**

---